



MEIO AMBIENTE

Boletim Informativo



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Edição 3ª | Maio e Junho | 2022



“Nós somos parte de uma só terra. Para garantir o seu futuro, é urgente preservá-la. O único caminho é conviver em harmonia com o meio ambiente.”

ÍNDICE

- 04 Patrimônio Cultural e Meio Ambiente
- 06 MP promove audiência pública para debater controle do uso de agrotóxicos no Município de Fátima
- 07 MP participa de evento sobre os 10 anos do Código Florestal
- 08 Seminário aponta papel dos sistemas municipais culturais para desenvolvimento da cultura brasileira
- 09 O Projeto Cultura Legal
- 10 MP recomenda ao Município de Lapão medidas para acompanhar possíveis abalos sísmicos na cidade
- 11 Oficina de acessibilidade debate transporte universal e acessível a todos
- 12 MP recomenda que Município de Cafarnaum implante sistema de esgotamento universalizado
- 13 Planejamento de mobilidade urbana é tema de oficina no MP
- 14 Proprietário de Fazenda no município Presidente Tancredo Neves se compromete a adequar seu imóvel às regras ambientais
- 15 Promotores de Justiça discutem estratégias para acompanhamento da logística reversa nos municípios
- 16 MP recomenda que Euclides da Cunha adote medidas para combater poluição sonora
- 17 Projeto Eco Kids Eco Teens retoma as atividades em Itanhém
- 18 MP recomenda medidas para combater poluição sonora em Uauá
- 19 Casarão dos fundadores de Feira de Santana é tombada como patrimônio histórico
- 20 Município de Feira de Santana e responsáveis pela construção do Shopping Popular são acionados pelo MP
- 21 Jurisprudência

Patrimônio Cultural e Meio Ambiente* (NUDEPHAC)

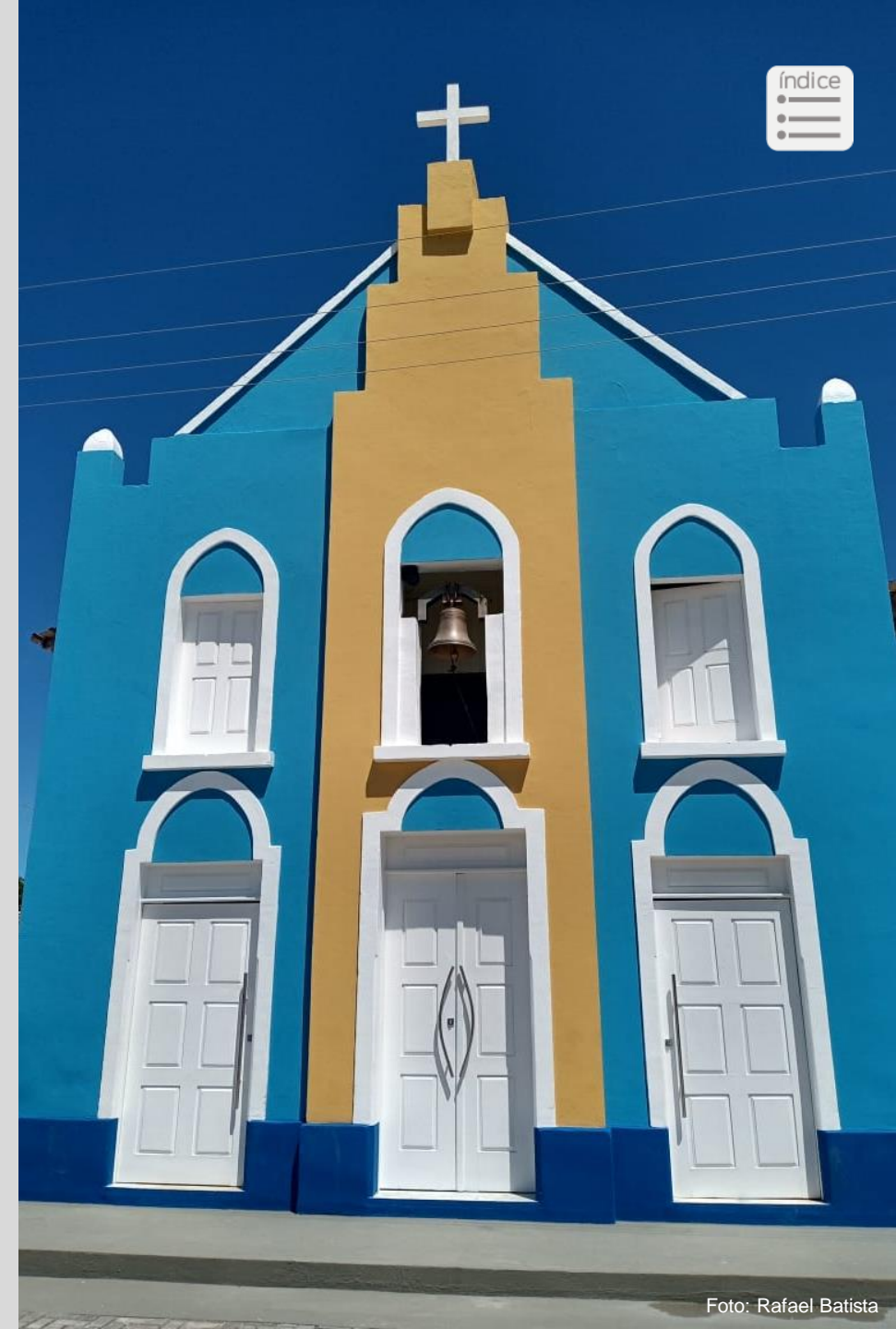
A experiência e o contato cotidiano com a temática Direitos Culturais possibilitam uma percepção aproximada sobre a complexidade que essa matéria tem ganhado na atualidade, sobretudo quanto ao seu exercício, fruição, preservação, salvaguarda, gestão e difusão desses direitos.

Os Direitos Culturais podem ser definidos, portanto, como um feixe de direitos fundamentais que afirmam e garantem ao indivíduo e a coletividade a produção, o acesso, a liberdade de criação, a difusão, a participação e a promoção de bens culturais oriundos das relações socioculturais e históricas das comunidades humanas. Esses direitos implicam necessariamente na percepção da diversidade das manifestações da cultura, da sua pluralidade e relevância para a construção simbólica e identitária.

No bojo dos Direitos Culturais garante-se a proteção ao Patrimônio Cultural, material e imaterial, composto por bens culturais portadores de referência à identidade, à memória e à ação dos grupos sociais. O Patrimônio Cultural pode ser entendido como o conjunto desses bens, de práticas sociais e criações, construídos no processo histórico de determinada nação. O Patrimônio Cultural tem a característica fundamental de estabelecer diálogos temporais e espaciais relacionados à aquela cultura, servindo como testemunho e referência às gerações presentes e futuras, estabelecendo valor de pertença pública, o que o torna digno de proteção jurídica e fática por parte do Estado (MARCHESAN, 2007).

A doutrina de Marcos Paulo de Souza Miranda (2021), propõe uma superação da tradicional visão administrativista da matéria de Patrimônio Cultural, ainda que absolutamente relevante para a sua proteção - através dos institutos do tombamento, desapropriação, registro, servidões administrativas etc - passando a dialogar de forma mais substantiva com o Direito Ambiental.

Para isso, se faz necessário uma compreensão alargada de meio ambiente, superando a visão restritiva, centrada nos elementos e recursos naturais, conceituando-o como a "(...)interação do conjunto de todos os elementos naturais, artificiais e culturais que propiciam o desenvolvimento equilibrado da vida em suas variadas formas, constituindo a ambiência na qual se move, desenvolve, atua e se expande a vida humana (...)". Ainda considerando a doutrina de Marcos Paulo para pensar a efetividade da proteção jurídica do Patrimônio Cultural e sua relação com o arcabouço protetivo do Direito Ambiental, é importante conceber e exercitar essa noção de meio ambiente que vai além da esfera física e natural, passando a apreender uma totalidade, considerando o ecossistema a partir de uma condição relacional com o desenvolvimento da humanidade, conceito, aliás, recepcionado pelo nosso ordenamento jurídico pátrio (arts. 215, 216 e 225, caput, § 1º da Constituição Federal, Capítulo V, Seção IV da Lei nº 9.605/98; art. 2º, XII da Lei nº 10.257/2001 e Anexo I-Definições, XII da Resolução Conama nº 306/2002).



Destarte, propõe-se pensar e representar o meio ambiente a partir de uma percepção relacional, reinserindo a dinâmica entre os elementos naturais e culturais, objetivando uma dimensão de meio ambiente que se quer equilibrado.

Com efeito, o meio ambiente extrapola a noção naturalista, seguindo uma conotação ampla, englobando os bens de valor histórico, artístico e cultural, que deve ser equilibrado e protegido pelas autoridades públicas, operadores de direito e toda a sociedade em favor das presentes e futuras gerações.

Referências:

CUNHA FILHO, Francisco Humberto. Teoria dos direitos culturais: fundamentos e finalidades. São Paulo, SP: SESC São Paulo, 2018.

GEERTZ, Clifford. A interpretação das culturas. Rio de Janeiro, RJ: LTC, 2019.

MARCHESAN, Ana Maria Moreira. A tutela do patrimônio cultural sob o enfoque do Direito Ambiental. Porto Alegre: Livraria do Advogado ed., 2007.

MIRANDA, Marcos Paulo de Souza. Direito do Patrimônio Cultural: um novo ramo da ciência jurídica. Revista Consultor Jurídico, 2021. <https://www.conjur.com.br/2021-jul-24/ambiente-juridico-direito-patrimonio-cultural-ramo-ciencia-juridica>. Acessado: 29/05/2022.

** Eduvirges Ribeiro Tavares, Promotora e Coordenadora do NUDEPHAC e Miguel de Santana Soares, Servidor do NUDEPHAC*



MP promove audiência pública para debater controle do uso de agrotóxicos no Município de Fátima

O Ministério Público estadual promoveu no dia 27/05, uma audiência pública para discutir mecanismos de controle e de fiscalização do uso de agrotóxicos no Município de Fátima. A audiência pública ocorreu na Câmara de Vereadores de Fátima e foi presidida pela promotora de Justiça Luciana Khoury. Na ocasião, foram debatidos os impactos na saúde da população em decorrência do uso indevido de agrotóxicos. A promotora de Justiça Luciana Khoury, que é coordenadora do Fórum Baiano de Combate aos Impactos dos Agrotóxicos, informou que o MP instaurou um procedimento para investigar o caso em 2016 e teve a constatação de que várias pessoas tiveram impactos em sua saúde pelo uso de agrotóxicos. “Não existe uso seguro de agrotóxicos, se trata de veneno e pode ter impactos sérios ao ambiente e à saúde, por isso precisa haver cuidado na utilização do mesmo. O Município é pequeno e tem na produção de milho dos agricultores uma importante forma de subsistência, mas também existem nas proximidades pessoas que residem, vivem, estudam e já foram registrados fatos inclusive de impactos em escolas e postos de saúde”, afirmou a promotora de Justiça.

Na ocasião, ficou decidido que deverá ser respeitada a distância de até 50 metros de residências, aglomerados populacionais, unidades de saúde em geral, instituições de ensino, ou outros locais com presença de pessoas, nascentes e cursos de água para aplicação de quaisquer agrotóxicos; e entre 50 metros e 100 metros de distância de aglomerados populacionais, unidades de saúde em geral, instituições de ensino, ou outros locais com presença de pessoas e nascentes e cursos de água, só será permitido o uso de agrotóxicos com pulverizador costal, minimizando a deriva de agrotóxicos. Também ficou completamente restringida a pulverização aérea, seja por aviões ou drones.

Ficou acordado ainda a criação de grupo de trabalho entre o Ministério Público, o Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Fátima, a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, a diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental (Divisa), a Associação Regional de Convivência Apropriada do Semiárido (Arcas), a Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia (Adab), para apurar eventuais casos de descumprimento, planejar soluções futuras e subsidiar novas decisões coletivas; e que o Município de Fátima, em parceria com a Adab, promoverá programa de recolhimento de embalagens, com destaque para promoção de coletas itinerantes de embalagens de agrotóxicos, havendo a necessidade de intensificar as referidas coletas no final de julho e início de agosto.

Além disso, a Adab se comprometeu a promover a listagem dos dez agrotóxicos mais usados na região, visando melhorar o direcionamento dos trabalhos futuros de monitoramento de água consumida; e a reforçar a fiscalização do uso de agrotóxico, bem como buscar os revendedores para fins de conscientização da necessidade de implementar a logística reversa das embalagens dos agrotóxicos, em parceria com a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura. Estiveram presentes na audiência pública Fábio José Reis de Araújo, prefeito do Município de Fátima; José Nascimento Brito, presidente da Câmara de Vereadores de Fátima; Gabriel Oliveira, gerente Territorial da Adab; Ricardo Santos Motta, engenheiro agrônomo da Adab; João Batista dos Santos, secretário municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Mônica Santos Reis, secretária municipal de Saúde; Lizziane Andrade Vieira, coordenadora da Vigilância Sanitária Municipal; Claudine Teles, representante da Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental (Divisa); Ruy Murici, do Fórum Baiano de Combate aos Impactos dos Agrotóxicos; João Bosco Cavalcanti Ramalho, analista técnico e chefe de gabinete do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) e membro do Fórum Baiano de Combate aos Impactos dos Agrotóxicos; e Adriana Silva Sá, da Associação Regional de Convivência Apropriada do Semiárido (Arcar).



MP participa de evento sobre os 10 anos do Código Florestal

O Ministério Público estadual participa nesta terça-feira (31) da mesa de debate virtual sobre do tema "Prazos para implementação do Código Florestal", por meio do gerente do Programa Floresta Legal Fábio Fernandes Corrêa. O debate faz parte do evento "Código Florestal + 10", que teve início na semana passada, tendo ocorrido um debate presencial na última quarta-feira (25), promovido pelo Observatório do Código Florestal na sede do Ministério Público do Rio de Janeiro (MPRJ) sobre os dissensos existentes nas interpretações dos seus dispositivos, os institutos do Cadastro Ambiental Rural (CAR) do Programa de Regularização Ambiental (PRA) e a transparência de dados.

Participaram do evento do dia 25 os promotores de Justiça Yuri Lopes de Mello, coordenador do Centro de Apoio às Promotorias de Meio Ambiente e Urbanismo (Ceama), e o gerente do Programa Floresta Legal Fábio Fernandes Corrêa, na seção chamada "Código Florestal + 10". "Em que pese a Lei 12.651/12 ter completado 10 anos, ainda existem muitos pontos de dúvidas e proporcionar um debate amplo, com a participação de diversos atores, acarretará uma segurança jurídica e facilitará a correta aplicação de seus dispositivos", disse o promotor Corrêa.

Em 27 de maio, dia da Mata Atlântica, foi realizado na cidade de Belo Horizonte o 'Seminário Mata Atlântica em Pé: Avanços e Desafios para a Proteção e Recuperação do Bioma.' O evento também contou com a participação dos promotores Yuri e Fábio, ex-coordenadores do Núcleo de Defesa da Mata Atlântica (NUMA) do MPBA, que contribuíram com as discussões, compartilhando as experiências no estado da Bahia.

* Estagiário de Jornalismo sob supervisão de George Brito (DRT-BA 2927)

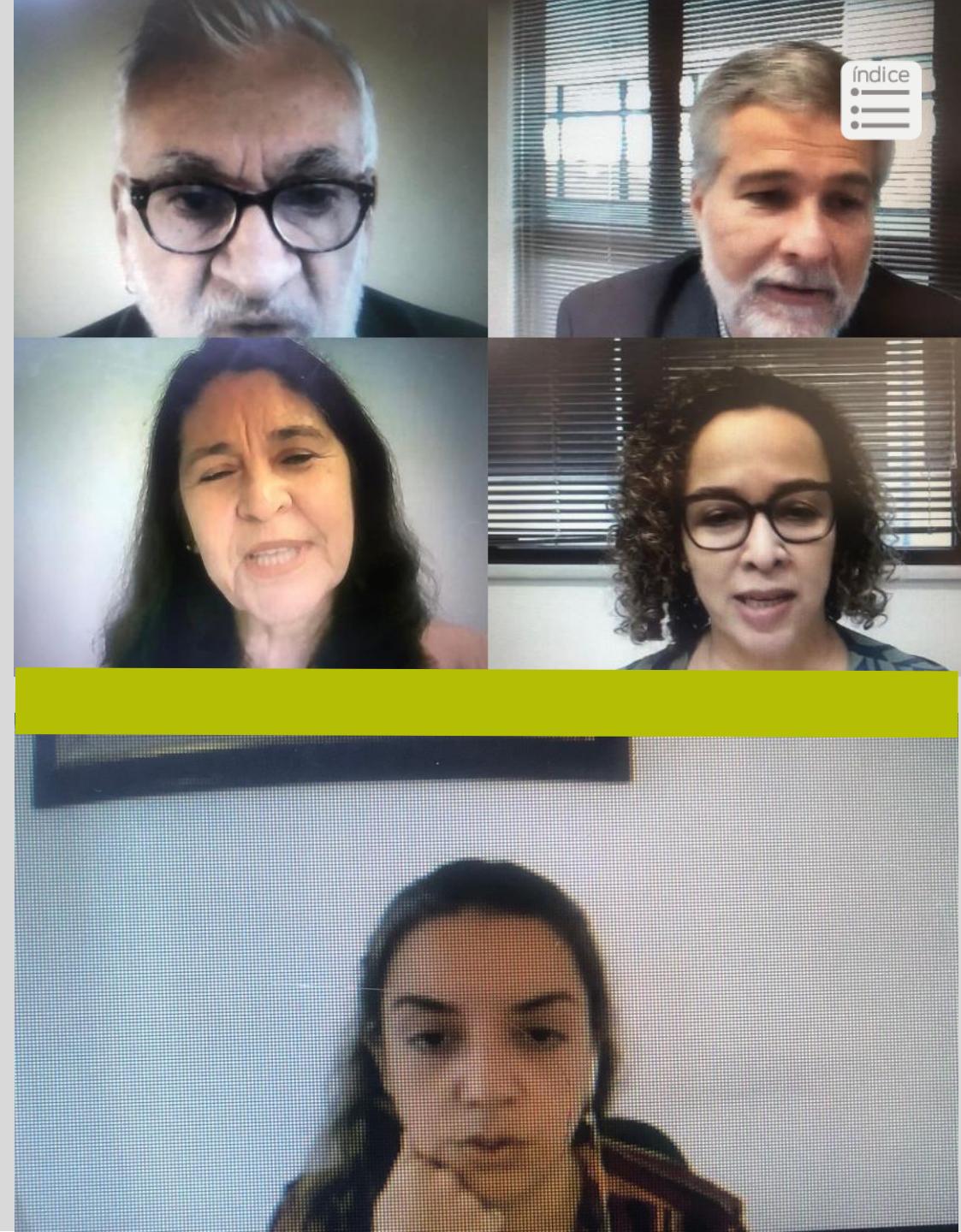


Seminário aponta papel dos sistemas municipais culturais para desenvolvimento da cultura brasileira

O papel do município no processo de fomento, proteção e desenvolvimento da cultura foi o foco dos debates do primeiro seminário 'Patrimônio Cultural e Sistemas de Cultura', realizado no dia 12/05, pelo Ministério Público estadual. Promovido pelo Centro de Apoio do Meio Ambiente e Urbanismo (Ceama), por meio do Núcleo de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural (Nudephac), com o apoio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (Ceaf), o encontro destacou a importância dos sistemas de cultura dos municípios para o desenvolvimento da cultura brasileira. "Nosso patrimônio cultural e nossos sistemas de cultura dependem da atuação integrada dos diversos entes federativos", afirmou o promotor de Justiça Yuri Mello, coordenador do Ceama. A promotora de Justiça Eduvirges Ribeiro Tavares, coordenadora do Nudephac, ressaltou a importância da implantação dos sistemas de cultura pelos municípios. "Com o sistema, cada município tem a possibilidade de concretizar a sua gestão cultural de uma forma democrática e participativa e, assim, atuar em defesa do seu patrimônio cultural", afirmou ela. A mesa de abertura também contou com a participação do coordenador do Ceaf, promotor de Justiça Tiago Quadros.

A palestra que abriu os debates foi ministrada pelo doutor em sociologia e duas vezes ministro da cultura, Juca Ferreira. Responsável pela elaboração do Sistema Nacional de Cultura, quando esteve pela primeira vez à frente do Ministério, Juca Ferreira reforçou a importância dos entes municipais na execução de um projeto de cultura que preserve o patrimônio cultural. "O município é o ente com maior possibilidade de contribuição, pois é no território que a cultura, de fato, existe", afirmou, destacando sua satisfação pelo envolvimento do MP no processo de municipalização. "O papel do MP, como fomentador de políticas públicas e fiscal da sua adequada execução, é decisivo para que o projeto de cultura que desenhamos para o Brasil ganhe seus devidos contornos", pontuou ele. Um dos pontos mais importantes para esse processo, no entender do sociólogo, é a participação da sociedade. "A cultura é um fenômeno social e somente no seu tecido, com seus agentes, seus atores, ela pode se apresentar como é", afirmou o ex-ministro, destacando a importância dos programas de fomento para que a cultura seja preservada. "O plano que traçamos visa manter a diversidade cultural, preservando sua autenticidade, e, para isso, os sistemas culturais locais precisam ser desenvolvidos, apoiados e mantidos", afirmou. "O município é ao mesmo tempo o ente mais importante e o mais frágil nessa cadeia. Está na ponta do sistema cultural, mas precisa estar estruturado e ser devidamente financiado para se manter pujante e autêntico", salientou Juca Ferreira.

[Continue lendo.](#)



O Projeto Cultura Legal

"O projeto Cultura Legal, por intermédio do Núcleo de Defesa do Patrimônio Histórico Artístico e Cultural - NUDEPHAC, além de colocar à disposição metodologia e material aos Promotores de Justiça Regionais do Meio Ambiente e de Promotores de Justiça com atribuição ambiental, visando à implantação efetiva do Sistema Municipal Cultural, prevê, ainda, a divulgação entre os Gestores de Cultura de Municípios do Estado da Bahia e da Sociedade Civil sobre a importância da implantação desse Sistema Municipal Cultural na defesa do Patrimônio Cultural do Estado da Bahia e, para tanto, a Promotora de Justiça Eduvirges Ribeiro Tavares, atual coordenadora do NUDEPHAC, iniciou os trabalhos, apresentando, no último dia 20/05/2022, o Projeto Cultura Legal ao Conselho Estadual de Cultura da Bahia e, no dia 07/06/2022, participará do I Fórum em Defesa do Meio Ambiente de Itaparica, na Câmara Municipal de Itaparica, onde discorrerá sobre a imprescindibilidade da implantação do Sistema Municipal de Cultura com todos os seus componentes para efetiva proteção dos bens e direitos de valor histórico, artístico, estético, turístico, cultural e paisagístico do Município em destaque."



MP recomenda ao Município de Lapão medidas para acompanhar possíveis abalos sísmicos na cidade

18/05/2022

O Ministério Público estadual, por meio do promotor de Justiça Romeu Coelho, recomendou ao Município de Lapão que, em até 15 dias, institua um grupo de trabalho no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para acompanhar demandas relacionadas aos abalos sísmicos na cidade. Segundo o promotor de Justiça, o MP recebe desde 2008 inúmeras informações acerca da ocorrência de tremores de terra na cidade. “A mitigação total do risco envolve o empenho de recursos e expertise técnica difíceis de serem alcançados por Lapão, dado seu pequeno porte o que, contudo, não exige a autoridade municipal de coordenar esforços e acompanhar, junto às autoridades federais, estaduais e consorciadas, as ações de monitoramento e defesa civil”, destacou o promotor de Justiça.

No documento, o MP recomendou também que a administração municipal aprove ato normativo atribuindo ao grupo de trabalho a iniciativa de viabilizar a inclusão do Município de Lapão no cadastro nacional de municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamento de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos, na forma da Lei 12.340/10; que conclua zoneamento ecológico com o mapeamento das áreas de alto risco e o levantamento de informações sobre todos os populares que residem em tais áreas, notificando-os acerca do risco existente, além de identificar os equipamentos públicos construídos em tais áreas, indicando plano de ações para conformação dos riscos presente ou, alternativamente, remoção do equipamento.

“Há um grande número de informações acerca do risco presente de desastre natural em Lapão dadas as peculiaridades geológicas do solo cártico local, somadas à falta de controle quanto à captação e uso de água e o pouco monitoramento feito pelo poder público”, destacou o promotor de Justiça. No documento, o MP recomendou ainda que o grupo de trabalho deve acompanhar e diligenciar junto ao Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Inema) a instalação de estação de monitoramento hidrológico em Lapão.



Oficina de acessibilidade debate transporte universal e acessível a todos

Um transporte universal, que seja acessível às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, foi um dos focos dos debates que abriram a oficina conjunta de mobilidade e acessibilidade. Desenvolvida em parceria pelos Centros de Apoio Operacional do Meio Ambiente e Urbanismo (Ceama), dos Direitos Humanos (CAODH) e da Educação (Ceduc), a oficina foi aberta ontem, dia 09, com um debate sobre o trânsito seguro com ênfase em acessibilidade. Na abertura do encontro, o promotor de Justiça Yuri Mello, coordenador do Ceama, afirmou que um dos objetivos da oficina é aumentar o foco sobre o urbanismo como uma questão ambiental a ser enfrentada pelo MP. “Queremos debater as formas de atuação mais eficazes para desenvolvermos um meio ambiente urbano acessível para a população”, afirmou o promotor, que abriu o evento ao lado do coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, Tiago Quadros. “O comportamento no trânsito sinaliza para o nível de educação de uma sociedade. O MP precisa estar atento a essa realidade para fomentar as mudanças necessárias à garantia da plena acessibilidade aos serviços de mobilidade urbana pelo cidadão”, afirmou o promotor de Justiça Tiago Quadros.

Coordenador do CAODH, o promotor de Justiça Edvaldo Vivas abriu o ciclo de debates falando sobre a necessidade de se ter um desenho universal, que projete e preveja cada serviço, bem ou equipamento urbano, pensado desde o início para o uso de todos, contemplando as pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. “O desenho universal é um princípio, previsto como regra no Estatuto das Pessoas com Deficiência”, afirmou o promotor de Justiça, que fez uma analogia entre a acessibilidade e o habeas corpus, para enfatizar sua importância para as pessoas com deficiência. “Assim como o Habeas Corpus, na seara criminal, a acessibilidade funciona como uma garantia ao livre exercício dos direitos fundamentais da pessoa com deficiência, pois é ela a própria capacidade de uso e fruição desses direitos, indo portanto, muito além do acesso a prédios públicos e mesmo do planejamento urbano”.

Tratando especificamente de transporte público, o promotor de Justiça salientou a importância de que o planejamento comece pela identificação das barreiras de acessibilidade. “O desenho universal admite, como exceção, a figura da adaptação razoável, algo que assegure um uso adaptado que transponha essas barreiras, desde que seja excepcional e, de fato, acessível ao uso”, afirmou Edvaldo Vivas. O promotor de Justiça frisou que o transporte público coletivo e a mobilidade urbana devem ser oferecidos para as pessoas com deficiência e mobilidade reduzida em igualdade de oportunidades. “Todos os modos devem ser acessíveis a todas as pessoas. Somente assim, o transporte será de fato universal e as pessoas com deficiência e mobilidade reduzida terão acesso a seus direitos fundamentais por meio da garantia de utilização dos diversos modais e, consequentemente, do acesso igualitário aos diversos serviços oferecidos pela sociedade”, concluiu. [Continue lendo.](#)



MP recomenda que Município de Cafarnaum implante sistema de esgotamento universalizado

03/05/2022

O Ministério Público estadual recomendou à prefeita de Cafarnaum que, num prazo de 90 dias, constitua um grupo de trabalho especializado, com a participação de membros do executivo municipal, do conselho municipal de meio ambiente e demais interessados, com o objetivo de discutir as metas de expansão do esgotamento sanitário previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico. A recomendação, expedida ontem, dia 2, pelo promotor de Justiça Romeu Gonsaves Coelho Filho, se dirigiu também aos gestores das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Na recomendação, o promotor de Justiça orienta que a nova proposta de metas para universalização do sistema de esgotamento sanitário seja encaminhada para o MP, contendo os prazos para aprovação do projeto básico para implementação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) de Cafarnaum e de expansão gradativa dos serviços, partindo dos centros urbanos para a zona rural. Sugeriu ainda que o projeto trace estratégias para o alcance de cada uma das metas estabelecidas e, caso envolva parcerias, indique os instrumentos de cooperação, além de indicar os parâmetros iniciais aproximados dos custos envolvidos. O MP recomendou também que o grupo de trabalho especializado encaminhe ao legislativo municipal proposta de alteração da lei 40 de 2019 para incluir no Plano Municipal de Saneamento Básico metas para universalização do sistema de esgotamento sanitário contendo os requisitos mínimos indicados na recomendação.



Planejamento de mobilidade urbana é tema de oficina no MP

A importância de um planejamento integrado de mobilidade urbana foi tema de discussão no segundo dia da 'Oficina Conjunta Mobilidade Urbana e Acessibilidade', que aconteceu virtualmente no dia 11/05. O promotor de Justiça Yuri Mello, coordenador do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente e Urbanismo (Ceama), abriu a programação com a apresentação do projeto institucional 'Movimenta', que tem o objetivo de buscar ações e estratégias para efetivar políticas públicas que melhorem as condições de mobilidade nas cidades, principalmente no que se refere à implantação e ampliação do transporte coletivo. O projeto foi criado em 2013 pelo Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPGE). "A ideia principal desse projeto é elaborar os planos municipais de mobilidade urbana. Nesse ano, o foco é trabalhar com os municípios com mais de 100 mil habitantes", destacou o promotor de Justiça Yuri Mello.

Ele complementou que o Ministério Público estadual também irá trabalhar com as escolas para adequar as unidades e seus entornos às normas de acessibilidade e mobilidade urbana, visando a segurança das edificações e a melhoria da qualidade de vida, bem como garantir o adequado transporte escolar. "Primeiro iremos trabalhar com as escolas públicas, mas depois incluiremos as particulares também. Temos que pensar o conceito de mobilidade urbana além da ideia de oferecer transporte público para a população. Uma cidade saudável prioriza os modos sustentáveis e as pessoas", destacou o promotor de Justiça. Na ocasião, ele apresentou as ações realizadas pelo Ceama na área, que incluíram a realização de um curso online sobre mobilidade, a elaboração de uma Nota Técnica sobre 'Microacessibilidade e adequação das escolas', reuniões, além do envio de um 'kit mobilidade' para os promotores de Justiça com minutas de peças e jurisprudência.

O doutor em engenharia e professor da Universidade Federal da Bahia, Juan Pedro Delgado, falou sobre necessidade de promover alterações significativas no planejamento de transporte urbano em Salvador. "O desenvolvimento urbano nas grandes cidades brasileiras está orientado no automóvel. Esse tipo de transporte ocupa em média 50% do espaço urbano e representa apenas 17% da demanda por transporte. Cada vez mais as pessoas migram do transporte público para o individual e esse é um sistema vicioso, por isso precisamos pensar que modelo de cidade queremos", destacou Juan Pedro. Ele ressaltou que, caso não existam políticas públicas para a descentralização das atividades urbanas na Região Metropolitana de Salvador, as intervenções em transporte de alta capacidade como metrô e trem não conseguirão redistribuir a acessibilidade de forma homogênea, provocando vários impactos, como reforço da concentração de atividades urbanas em poucos locais.

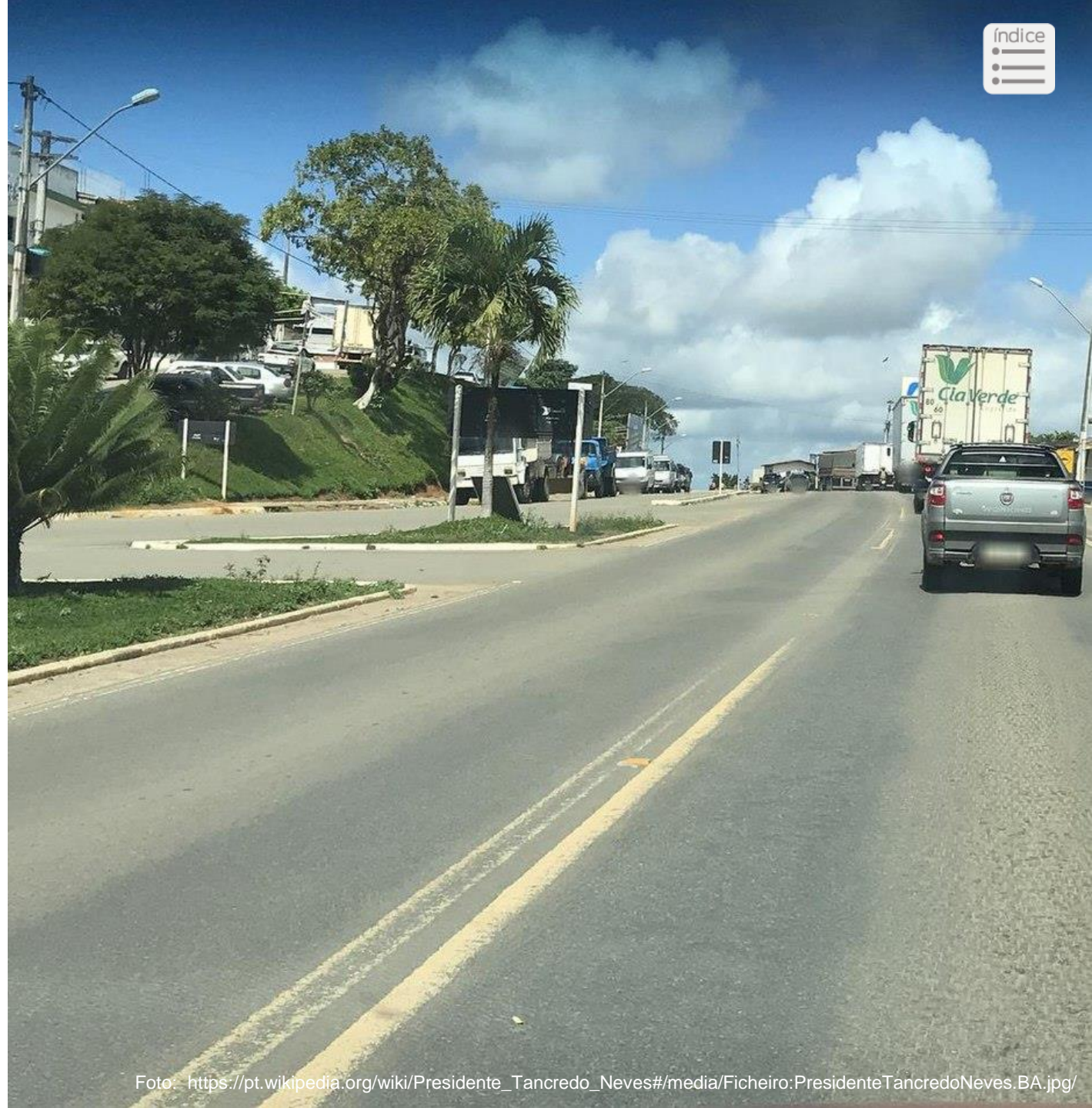
"A acessibilidade impacta a economia local. Um exemplo é a região da Baixa dos Sapateiros em Salvador. Quando se retirou o transporte público no local, vários comércios fecharam. Por isso temos que pensar na cidade de forma integrada. Não basta fazer de forma isolada a melhoria do sistema de transporte", destacou.



Proprietário de Fazenda no município Presidente Tancredo Neves se compromete a adequar seu imóvel às regras ambientais

O proprietário da fazenda Bela Ação, na região do Chorão, zona rural do município Presidente Tancredo Neves, Carlos Roberto Andrade Borges, se comprometeu com o MP a promover a regularização ambiental do imóvel rural, de cerca de 407 hectares. No Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), firmado no último dia 26, junto ao promotor de Justiça Julimar Barreto Ferreira, o proprietário assume a responsabilidade de apresentar o documento de propriedade rural do imóvel e contratar técnico capacitado para corrigir o Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais (Cefir) da propriedade, apresentando inscrição da fazenda no cadastro.

Ele assumiu ainda o compromisso de elaborar, às suas custas, um Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas (Prada), para recuperar as áreas de preservação permanente, mediante a contratação de profissional habilitado e seguindo as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Tancredo Neves. O compromissário deverá concluir a recuperação de toda a área degradada até o ano de 2032, “conforme exigência do Código Florestal de do Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Bahia (Inema)”. O proprietário da fazenda se comprometeu também a doar mil mudas de árvores nativas e outras mil de árvores frutíferas para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. O acordo assegura ao MP a possibilidade de inspecionar o imóvel, a qualquer tempo, para verificar o cumprimento do termo.



Promotores de Justiça discutem estratégias para acompanhamento da logística reversa nos municípios

Promotores de Justiça que aderiram ao projeto estratégico do Ministério Público estadual 'Reciclar e Crescer' estiveram reunidos na tarde da segunda-feira, dia 09/05, para discutir estratégias de acompanhamento e fiscalização de políticas públicas municipais relacionadas ao sistema de logística reversa de embalagens. Segundo o promotor de Justiça Yuri Mello, coordenador do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente e Urbanismo (Ceama), após uma "longa trajetória institucional de enfrentamento aos problemas de gestão de resíduos sólidos, o projeto 'Reciclar e Crescer' optou este ano por uma nova frente de atuação, buscando também a responsabilização do setor empresarial que fabrica, importa, distribui e comercializa produtos e embalagens de papel, papelão, plástico, metálicas ou de vidro, por meio do sistema de logística reversa", destacou.

Na ocasião, os promotores de Justiça decidiram instaurar procedimentos administrativos para acompanhar o sistema de logística reversa em suas comarcas e, caso se caracterize o descumprimento ou o cumprimento insuficiente da obrigação, poderá haver a proposição de ações civis públicas para implementação de sistema de logística reversa das embalagens em geral. O promotor de Justiça Yuri Mello explicou ainda que as diversas embalagens de alimentos, bebidas, cosméticos, entre outras, são coletadas pelo Poder Público municipal que atualmente realiza a destinação final. "Os Municípios assumem indevidamente um custo que seria do setor privado. As embalagens ocupam um volume útil no aterro sanitário ou são descartadas a céu aberto, nas ruas ou em lixões, causando impactos ambientais. E quando são triadas e encaminhadas para reciclagem, por meio do trabalho dos catadores, estes não recebem qualquer remuneração do setor empresarial responsável", afirmou.

[Continue lendo.](#)



MP recomenda que Euclides da Cunha adote medidas para combater poluição sonora

O Ministério Público estadual recomendou ao prefeito de Euclides da Cunha, aos proprietários de estabelecimentos comerciais, de instrumentos sonoros, e a donos e condutores de veículos, uma série de medidas para combater a poluição sonora no município. O promotor de Justiça Samory Pereira Santos recomendou que o prefeito não conceda alvará sanitário, de funcionamento ou utilização de equipamento sonoro a estabelecimentos comerciais que estejam em desacordo com as leis sobre poluição sonora ou que não possuam sistema adequado de proteção acústica e segurança.

A recomendação, expedida ontem, dia 25, orienta os donos de instrumentos sonoros a evitarem o uso dos aparelhos sem o devido isolamento ou tratamento acústico a partir das 22h em áreas habitadas, urbanas ou rurais, e antes das 8h ou depois das 00h, em qualquer volume, independentemente do dia da semana, com exceção de áreas previamente autorizadas pelas autoridades competentes. Aos proprietários de estabelecimentos comerciais o MP recomendou que coíbam o uso de sons automotivos em suas dependências e adjacências, principalmente os chamados paredões. Orientou, inclusive, que acionam a polícia e não forneçam energia para os aparelhos nem a bateria dos automóveis. Cabe a eles ainda afixar informe sobre a proibição de reprodução de som que possa ser ouvido fora do veículo.

Os donos e condutores de carros foram recomendados a não usarem equipamentos que emitam som que possa ser ouvido fora dos automóveis em qualquer volume ou frequência que perturbe o sossego público nas vias terrestres abertas à circulação. Na recomendação, o promotor de Justiça Samory Pereira Santos levou em consideração diversas notícias de poluição sonora ocasionada por estabelecimentos comerciais, sons e descargas automotivas, eventos privados e outras situações, com abuso dos instrumentos sonoros e excesso de volume em zonas residenciais e nas vias públicas do Município de Euclides da Cunha.



Projeto Eco Kids Eco Teens retoma as atividades em Itanhém

Após dois anos sem atividades, em razão da pandemia de COVID-19, o projeto Eco Kids Eco Teens retomou, dia 05/05, suas atividades, no Município de Itanhém. Com o retorno das aulas presenciais, foi possível dar continuidade às ações de educação ambiental, por meio do projeto estratégico do MPBA, que neste ano será realizado nas Escolas Municipais Castro Alves e Nova Brasília. O projeto busca promover a defesa do meio ambiente, através da produção e circulação do Jornal Eco Kids e Eco Teens, voltado e preparado por alunos das escolas de ensino fundamental, públicas e privadas.

Na reunião realizada ontem, que marcou a retomada do projeto, o promotor de Justiça Fábio Fernandes Corrêa lembrou que o Município de Itanhém foi o segundo do Estado a abraçar o projeto em 2014. Desde então, todas as gestões municipais entenderam a sua importância e deram continuidade às ações. Assim, agradeceu o empenho de todas as pessoas envolvidas e disse esperar grandes edições dos jornais que serão confeccionados pelos alunos.

Também participaram da reunião a secretária municipal de Educação, Normélia Alquilina Silva, o diretor de Meio Ambiente, Delzivan Gomes, a coordenadora pedagógica da Escola Castro Alves Regina Claudia Sousa, a bióloga Luana Nascimento, a pedagoga, bióloga e conselheira editorial do projeto Eco Kids Eco Teens no Município de Itanhém Josileide Santos Nunes, e os representantes da empresa R.E.D. Graniti, patrocinadora do projeto, Murilo Bartoline Wanderle e Ana Carolina Lopes de Almeida



MP recomenda medidas para combater poluição sonora em Uauá

O Ministério Público estadual expediu recomendação ao prefeito de Uauá, proprietários de estabelecimentos comerciais, de instrumentos sonoros, e a donos e condutores de veículos, com o objetivo de combater a poluição sonora na cidade. Conforme o documento, encaminhado no último dia 18 pela promotora de Justiça Samara de Oliveira, há "reiteradas notícias de poluição sonora ocasionada por estabelecimentos comerciais, sons automotivos, eventos privados e outras situações, com abuso dos instrumentos sonoros e excesso de volume em zonas residenciais e nas vias públicas" do município.

Ao prefeito, a promotora recomendou que não conceda alvarás sanitário, de funcionamento e de utilização de equipamento sonoro aos estabelecimentos comerciais em desconformidade com as leis municipais, estaduais e federais sobre poluição sonora e que não possuam sistema adequado de proteção acústica e segurança. Aos donos dos instrumentos sonoros, foi recomendado que evitem a utilização de aparelhos sem o devido isolamento ou tratamento acústico a partir das 22h em áreas habitadas, urbanas ou rurais, e antes das 8h ou depois das 00h, em qualquer volume, independentemente do dia da semana, salvo em áreas previamente estabelecidas pelas autoridades competentes.

Os proprietários dos estabelecimentos comerciais foram orientados a coibir o uso de sons automotivos em suas dependências e adjacências, principalmente "paredões", inclusive acionando a polícia e não fornecendo energia para alimentação da bateria dos automóveis e dos aparelhos, além de afixar aviso informativo alertando sobre a proibição de reprodução de som audível no lado externo do veículo. Para os donos e condutores dos carros, foi recomendado que não utilizem equipamentos que produzam som audível pelo lado externo, independentemente do volume ou frequência, que perturbe o sossego público nas vias terrestres abertas à circulação. A promotora lembrou que é "equivocado o entendimento de que antes das vinte e duas horas é permitido som em volume alto e que, neste caso, não haveria perturbação ao sossego". Samara de Oliveira encaminhou ainda recomendação às Polícias Civil e Militar e agentes de trânsito municipais para adoção das medidas de fiscalização, repressão e punição cabíveis.



Casarão dos fundadores de Feira de Santana é tombada como patrimônio histórico

Após o Ministério Público estadual realizar diversas ações com o objetivo de promover o tombamento histórico do 'Casarão Olhos D'Água', o Município de Feira de Santana publicou no dia 02/05 o decreto de tombamento do imóvel de relevante valor histórico e cultural. Em 2016, a promotora de Justiça Luciana Machado dos Santos Maia recomendou o tombamento histórico do casarão. "Trata-se de um patrimônio social de valor histórico e cultural, já que teria sido a primeira habitação erguida no município pelos fundadores da cidade, o casal Domingos Barbosa de Araújo e Ana Brandão".

Além disso, ao longo dos últimos anos o MP realizou inspeções in loco, audiências, e inclusive a formalização de um Termo de Ajustamento de Conduta, em 2019, quando foi estipulado, dentre outras ações, a reforma do casarão e seu tombamento. O casarão, que foi construído por volta de 1700, é administrado pela Fundação Municipal de Tecnologia, Telecomunicações e Cultura Egberto Tavares Costa (Funtitec) e fica localizado Rua Dr. Araújo Pinho, nº 1331, em Feira de Santana.



Município de Feira de Santana e responsáveis pela construção do Shopping Popular são acionados pelo MP

O Ministério Público estadual ajuizou ação civil pública contra o Município de Feira de Santana, a Concessionária Feira Popular S/A e a Fundação Doimo. Conforme o promotor de Justiça Ernesto Cabral de Medeiros, eles são os responsáveis pela destruição do antigo setor de artesanato do Centro de Abastecimento de Feira de Santana (Ceab). Autor da ação, o promotor de Justiça destaca que a demolição teve como objetivo a construção do Shopping Popular - Cidade das Compras, sendo que “os artesãos foram removidos compulsoriamente do Ceab, colocados em imóvel provisório e precário e, posteriormente, aliados do novo empreendimento, com sérios riscos à perpetuação das práticas culturais historicamente consolidadas pelo setor”.

A ação ajuizada, dia 18/04, visa a proteção das atividades de artesanato do Ceab, reconhecido pelo Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia (Ipac) como patrimônio histórico-cultural do Município e do Estado. Nela, o promotor de Justiça solicita que o Município seja obrigado a concluir, em até 60 dias, a obra da galeria exclusiva para a produção do artesanato na Rua Olímpio Vital, convocando os artesãos para ocuparem o espaço mediante a cobrança de valores praticados pela permissão de uso no antigo centro de estabelecimento, já que o shopping não tem espaço para produção do artesanato, apenas para a venda; que os acionados sejam determinados a concluir a obra do setor do artesanato no Shopping Popular com galpão exclusivo na parte superior para os artesãos, com boxes em tamanhos dobrados para cada artesão prazo máximo de 60 dias, convocando os artesãos para ocuparem o local e mediante custeio de manutenção do setor de artesanato pelo Poder Público. Além disso, que o Município seja obrigado a garantir, imediatamente, condições sanitárias e de segurança no atual local provisório em que estão alocados os artesãos, enquanto não realizada a inserção dos artesãos no Ceab.

O MP também solicita à Justiça que determine aos acionados a implementação de outras medidas e pagamento de indenizações. Segundo o promotor de Justiça, os acionados praticaram diversos atos que resultaram em constante violação ao patrimônio cultural reconhecido pelo Ipac. O Centro de Abastecimento exerce as suas atividades de forma regular desde o surgimento da cidade, sendo instituído sob a forma de autarquia municipal em 1977. Em 2016, o Ipac chegou a efetuar o registro especial provisório do Centro como espaço coletivo de práticas culturais pelo setor do artesanato. O Ipac, inclusive, embargou administrativamente a obra do Shopping Popular, mas, segundo o promotor de Justiça, a medida foi ignorada pelos acionados. Ele lembra, inclusive, que em julho de 2019 foi celebrado um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) entre o MP, os acionados, a Associação dos Artesãos e o Ipac para que fossem adotadas medidas reparatórias e compensatórias que garantissem espaço adequado ao setor de artesanato, mas o Município, a concessionária e a fundação não cumpriram as obrigações assumidas.





RECURSO ESPECIAL Nº 1.944.616 - MT (2021/0186469-6)
 RELATORA: MINISTRA NANCY ANDRIGHI RECORRENTE:
 VICTORIO ROMANINI NETO RECORRENTE : ELEONORA ANTUNES
 TEIXEIRA ROMANINI ADVOGADOS : LEONARDO DA SILVA CRUZ -
 MT006660 RENATO MELÓN DE SOUZA NEVES - MT018608
 RECORRIDO : JOSE DELCARO ADVOGADO : VILSON SOARES
 FERRO - MT011830 EMENTA RECURSO ESPECIAL. DIREITO CIVIL.
 AÇÃO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL. COMPRA E VENDA. PACTO
 ADJETO. MANEJO FLORESTAL. BOA-FÉ OBJETIVA. ART. 422 DO
 CC/02. DEVERES ANEXOS. COOPERAÇÃO E LEALDADE.
 COMPORTAMENTO CONTRADITÓRIO. DESCUMPRIMENTO
 CONFIGURADO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DE RESOLUÇÃO.
 FACULDADE DO CONTRATANTE. JULGAMENTO. CORRELAÇÃO
 COM O PEDIDO. AUSÊNCIA. DECISÃO EXTRA PETITA. DANOS
 MATERIAIS DEVIDOS.1. Ação ajuizada em 25/9/2017. Recurso
 especial interposto em 16/6/2021. Autos conclusos ao Gabinete em
 24/6/2021. 2. O propósito recursal consiste em definir se o
 reconhecimento de violação da boa-fé objetiva durante a execução de
 contrato de compra e venda de imóvel rural com pacto adjeto de
 arrendamento e exploração florestal enseja, nas circunstâncias dos
 autos, a resolução parcial da avença. 3. A boa-fé objetiva, prevista de
 forma expressa no art. 422 do Código Civil, impõe às partes da relação
 jurídica o dever de comportar-se de acordo com padrões éticos de
 confiança e de lealdade, de modo a permitir a concretização das
 legítimas expectativas que justificaram a celebração do contrato. 4. O
 ordenamento jurídico, nesse contexto, repele a prática de condutas
 contraditórias, impregnadas ou não de malícia ou torpeza, que
 importem em quebra da confiança legitimamente depositada na outra
 parte da relação contratual. 5. O descumprimento de deveres laterais,
 decorrentes da incidência do princípio da boa-fé, pode ensejar a
 resolução do contrato, se for capaz de comprometer o interesse do
 credor na utilidade da prestação. Doutrina. 6. Na hipótese dos autos, o
 acórdão recorrido está a merecer reforma, pois, a par de reconhecer o
 descumprimento culposo da avença em prejuízo dos recorrentes
 (violação da boa-fé objetiva), decidiu de forma desconectada com
 o pedido deduzido na inicial e impediu os recorrentes de exercerem a
 faculdade que lhes assegura expressamente a norma do art. 475 do
 CC (resolver o contrato). 7. Pedido de resolução parcial do contrato
 deferido, com condenação ao pagamento de reparação por danos
 materiais, cujo montante deve ser apurado em liquidação de sentença,
 por arbitramento.

RECURSO ESPECIAL PROVIDO. ACÓRDÃO Vistos, relatados e
 discutidos estes autos, acordam os Ministros da Terceira Turma do
 Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas
 taquigráficas constantes dos autos, por unanimidade, dar provimento
 ao recurso especial nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora. Os
 Srs. Ministros Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e
 Moura Ribeiro votaram com a Sra. Ministra Relatora. Ausente,
 justificadamente, o Sr. Ministro Paulo de Tarso Sanseverino. Dr.
 RENATO MELÓN DE SOUZA NEVES, pela parte RECORRENTE:
 VICTORIO ROMANINI NETO e Outra Brasília (DF), 08 de março de
 2022(Data do Julgamento) MINISTRA NANCY ANDRIGHI Relatora. [...]

[..] 27. Tal regra revela que, se não mais interessar ao contratante
 prejudicado pelo descumprimento da obrigação exigir da contraparte o
 adimplemento tardio, terá ele a faculdade de postular a resolução do
 negócio jurídico. Trata-se de direito potestativo que lhe assiste em
 função da norma precitada.

28. Ademais, de acordo com a doutrina especializada, “também o
 descumprimento de deveres laterais, decorrentes da incidência do
 princípio da boa-fé, pode ensejar a resolução, se for capaz de
 comprometer o interesse do credor na utilidade da prestação”
 (TEPEDINO, Gustavo. Fundamentos do direito civil, vol. 3. 2ª ed. Rio
 de Janeiro: Forense, 2021, p. 159, ed. eletrônica).

29. Diante de todo o exposto, portanto, impõe-se a modificação do
 acórdão recorrido, a fim de reconhecer, a partir das premissas fáticas
 assentadas pelo juízo a quo, a procedência do pedido de resolução
 parcial do “Contrato de Compra e Venda das Fazendas Vale do Rio
 Verde, ao que se refere ao Parágrafo Quarto, Cláusula 5” (e-STJ fl. 20).
 [...]

4. CONCLUSÃO.

Forte nessas razões, DOU PROVIMENTO ao recurso especial para
 julgar procedente o pedido de resolução parcial culposa do contrato
 (inadimplemento do comprador), quanto às obrigações atinentes ao
 arrendamento para manejo florestal, conforme postulado na inicial, e
 condenar o recorrido a reparar os danos materiais causados (preço do
 imóvel), em valor a ser apurado em liquidação de sentença, por
 arbitramento.



Teses da Primeira Seção consagram direito à informação ambiental e obrigação do Estado com a transparência

Em julgamento do Incidente de Assunção de Competência (IAC 13), a Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) estabeleceu quatro teses relativas ao direito de acesso à informação no direito ambiental, à possibilidade de registro das informações em cartório e à atuação do Ministério Público em tais questões. As teses foram as seguintes:

1. O direito de acesso à informação no direito ambiental brasileiro compreende: i) o dever de publicação, na internet, dos documentos ambientais detidos pela administração não sujeitos a sigilo (transparência ativa); ii) o direito de qualquer pessoa e entidade de requerer acesso a informações ambientais específicas não publicadas (transparência passiva); e iii) o direito a requerer a produção de informação ambiental não disponível para a administração (transparência reativa);
2. Presume-se a obrigação do Estado em favor da transparência ambiental, sendo ônus da administração justificar seu descumprimento, sempre sujeita a controle judicial, nos seguintes termos: i) na transparência ativa, demonstrando razões administrativas adequadas para a opção de não publicar; ii) na transparência passiva, de enquadramento da informação nas razões legais e taxativas de sigilo; e iii) na transparência ambiental reativa, da irrazoabilidade da pretensão de produção da informação inexistente;
3. O regime registral brasileiro admite a averbação de informações facultativas sobre o imóvel, de interesse público, inclusive as ambientais;
4. O Ministério Público pode requisitar diretamente ao oficial de registro competente a averbação de informações alusivas a suas funções institucionais.

Nos termos do artigo 947 do Código de Processo Civil de 2015, o IAC é admissível quando o julgamento de recurso envolver relevante questão de direito, com grande repercussão social, sem repetição em múltiplos processos.

O IAC está entre os precedentes qualificados de observância obrigatória pelos juízes e tribunais, conforme o artigo 927, inciso III, do CPC/2015.

Informação ambiental é elemento primordial da democracia

O IAC teve origem em ação na qual o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (TJMS) havia rejeitado o pedido do Ministério Público estadual para que o município de Campo Grande fosse obrigado a publicar periodicamente os atos executórios do plano de manejo da Área de Proteção Ambiental (APA) do Lajeado, criada para assegurar o abastecimento de água na região; bem como para que a APA fosse inscrita na matrícula dos imóveis que a integram. Para o TJMS, as medidas requeridas pelo MP não teriam previsão legal.

O relator do recurso no STJ, ministro Og Fernandes, esclareceu que o debate dos autos não envolve discussão sobre a averbação de APA à luz do Código Florestal, em oposição ao Cadastro Ambiental Rural, mas sobre a incidência, na hipótese, da Lei de Acesso à Informação (LAI) e da Lei de Acesso à Informação Ambiental.

Segundo o relator, o acesso à informação ambiental é elemento primordial, "transcendente e magnético", em tudo aquilo que diga respeito à coisa pública e à democracia, em especial nas matérias ecológicas.

Essa relação entre o direito de acesso à informação ambiental e o direito de participação cidadã, apontou, foi cristalizada em eventos como a Rio 92 – na qual foi publicada a Declaração do Rio – e assumida pelo Brasil ao assinar o Acordo Regional sobre Acesso à Informação, Participação Pública e Acesso à Justiça em Assuntos Ambientais na América Latina e no Caribe (Acordo de Escazú) – tratado ainda pendente de ratificação pelo Congresso.

"No caso presente, ante sua judicialização, agrega-se ainda um terceiro pilar dos direitos de acesso às questões ambientais, consubstanciado pelo Princípio 10 da Declaração do Rio: o direito de acesso à Justiça. Os três direitos de acesso em matéria ambiental se articulam, de forma interdependente, como elementos estruturais e conectivos entre os direitos humanos e o meio ambiente", afirmou o ministro. [Continue lendo.](#)

EXPEDIENTE

Procuradora-Geral de Justiça

Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti

Coordenador do CEAMA

Yuri Lopes de Mello

Edição: Unidade de Informações Ambientais

Jeliane Pacheco

Patrícia Valesca

Emanuel Oliveira – Estagiário

Agradecimento Especial

Promotora Eduvirges Tavares

Fotos

Dalino Santos

Rafael Batista

Jislande Pacheco de Almeida



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO – CEAMA
5ª Avenida, nº 750, Sala 101, CAB - Salvador, BA - Brasil - CEP 41.745-004
Tel: 71 3103-0391 | e-mail: ceama@mpba.mp.br



Edições Anteriores
Clique aqui